AUTOS DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos dezesete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade e Foro Regional de Pinhais, dirigi-me ao endereço indicado no mandado, sito a Rua Manoel Bandeira, 586, Vargem Grande, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem do MM. Juiz de Direito, extraído dos autos nº. 5243-14.2014.8.16.0033, em que figura como requerente Construtora Beac Ltda e como requerido Campos e Cabral Industri,

E lá estando, após as formalidades legais, procedi à PENHORA sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): Um compressor de ar marca Schulz, modelo MSV 40SA/350, cilindrada 1708cm³; pressão máxima 120 LBS/pol.²; deslocamento 1144 lts/min., velocidade 670 RPM; potência 7.1/2 CV; número 1278564; nº de série 112682; data de fabricação 12/96; volume interno 351 litros, pressão de teste hidrostático 14,50 Kgf/cm²; pressão máxima de trabalho admissível 9,30 Kgf/cm²; em regular estado de conservação e aparente funcionamento, avaliado em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

AVALIADO(s) em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Em seguida, DEPOSITEI o referido(s) Bem(s) em mãos do Sr(a). CAMILA OLIVEIRA BADARÓ DE VASCONCELOS CABRAL CAMPOS

RG. Nº 6217402-1/PR, CPF Nº 028.676.679-50, o qual aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mão do(s) bem(ns) sob sua guarda a não ser com ordem expressa do MM. Juiz de Direito, sob as penas e formalidades da lei. Do que para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo Depositário.

Pinhais, 17 de junho de 2019.

Depositário: REP. EXECUTADO

Alessandra Alves – Oficial de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYB JMVSS D3TXB 92GFA